

**Projeto Nós Propomos!**  
**Cidadania e Inovação na Educação Geográfica**  
**2025/2026**

## **Regulamento Nacional do Concurso de Fotografia**

### **Artigo 1.º** **(Âmbito)**

1. O Concurso Nacional de **Fotografia** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2025/2026, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar as três melhores fotografias (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

### **Artigo 2.º** **(Coordenação)**

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

### **Artigo 3.º** **(Participação)**

1. Cada aluno ou grupo de alunos pode submeter apenas uma (1) fotografia.
2. A fotografia deverá ter o formato jpg.
3. A fotografia não poderá recorrer a nenhuma ferramenta de Inteligência Artificial, sob pena de exclusão.
4. A fotografia tem, obrigatoriamente, de estar relacionada com o projeto de grupo desenvolvido no âmbito do Projeto Nós Propomos!

### **Artigo 4.º** **(Submissão)**

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em [www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos), até 23 de abril de 2025.
2. Na submissão deve ser indicado o título da fotografia, autoria, escola e o título do projeto de grupo.
3. A data de submissão aos concursos temáticos é dia 24 de abril, inclusive.

**Artigo 5.º**  
**(Composição do júri)**

1. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
2. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

**Artigo 6.º**  
**(Avaliação e decisão)**

1. As fotografias candidatas são avaliadas em função da:
  - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
  - ii) qualidade global da fotografia.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será de valorizar a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação da produção fotográfica.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Fotografia será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

**Artigo 7.º**  
**(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional de 11 de maio.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. As fotografias distinguidas com prémios ficarão alojadas no site do Projeto.

**Artigo 8.º**  
**(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

**Artigo 9.º**  
**(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!